



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.994 , DE 13 DE JULHO DE 2006**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Taubaté, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.931, de 14 de outubro de 1981,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, sem benfeitorias, situado na Rua Simão Botossi, no Bairro do Barranco, com a área de 471,56m<sup>2</sup>, necessário à implantação de COLETOR TRONCO JUDEU 1, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município; imóvel esse que consta pertencer a Ruth da Anunciação Menegaldo Martins e outros, com as medidas, limites e confrontações constantes das plantas da SABESP desenhos finais n.º 0030/06 - RVE e respectivo memorial descritivo (cadastro: 0316/156) a saber:

"Área (1J-1K-1L-1I-1H-1M-1J) = 471,56m<sup>2</sup>

Uma faixa de terras, situada em um imóvel, no Bairro do Barranco, pertencente à matrícula 34.639 do CRI de Taubaté – SP e representada no desenho Sabesp 0030/06-RVE, tendo início no ponto, aqui designado 1J, situado no alinhamento da Rua do Barranco, entre os pontos titulados A e D, distante 74,95m do ponto D; segue pelo alinhamento da citada Rua, no rumo titulado 79º00' NW, por 4,05m até o ponto, aqui designado, 1K; segue à esquerda com ângulo interno de 80º39'13", por 85,74m, até o ponto, aqui designado, 1L; segue à direita com ângulo interno de 185º34'19", por 32,13m, até o ponto, aqui designado, 1I, confrontando desde o ponto 1K, com área da mesma propriedade; segue à esquerda com ângulo interno de 93º46'28", por 4,01m, no rumo titulado 79º00' SE, confrontando com Afonso Pinto do Rego, até o ponto, aqui designado, 1H; segue à esquerda com ângulo interno de 86º13'32", por 32,60m, até o ponto, aqui designado, 1M; segue à esquerda com ângulo interno de 174º25'41", por 85,29m, até o ponto 1J, confrontando desde o ponto 1H, com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 471,56m<sup>2</sup>."

*RPD*



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD 2268 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de julho de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**Roberto Pereira Peixoto**  
**Prefeito Municipal**

**Silvia Carmen Lercan Ramiro**  
**Diretora do Departamento de Planejamento e**  
**Desenvolvimento Territorial do Município**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 13 de julho de 2006.

**Maria Adalgisa Marcondes Corrêa**  
**Gerente da Área Técnico Legislativa**